

TC 001.805/2015-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Maturéia/PB

Responsáveis: Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04); José Pereira Freitas da Silva (343.288.234-34); América Construções e Serviços Ltda. (05.492.161/0001-63)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador: Alysson Cássio Barbosa da Silva (082.732.874-59)

Advogados: Luciana Santos da Costa Lacerda (17.110/PB); Newton Nobel Sobreira Vita (10.204/PB); e Vilson Lacerda Brasileiro (4.201/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria Secex/PB 19, de 6/11/2017 (BTCU Adm 107/2017);
2. Considerando que os responsáveis foram notificados das dívidas que lhes foram imputadas pelo Acórdão 179/2016-TCU-Plenário, após a apreciação de recurso de reconsideração que acabou não provido pelo Acórdão 2065/2017-Plenário (peça 99);
3. Considerando que o Sr. José Pereira Freitas da Silva interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 2065/2017-TCU-Plenário (peça 118 - R003);
4. Considerando que foi efetuado o devido registro no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 119;
5. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Relator Ministro Benjamin Zymler, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 49, III, da Resolução TCU 259/2014.

Secex/PB - Assessoria, 7 de dezembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Fernando Castelo Branco Craveiro
Assessor em substituição